

LEI Nº 3487, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Dom Pedro II – Ensino Fundamental e Médio, APMF.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a APMF do Colégio Estadual Dom Pedro II, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 80.818.776/0001-52, com Sede na Rua Vicente Nalepa, número 3800, Colônia Dom Pedro, Município de Campo Largo/PR.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado, bem como atender os dispositivos constante do Lei Municipal nº ~~292~~, de 26 de abril de 2016.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;





**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de setembro de 2022.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal